



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Patos - Pb.

LEI Nº 300

Abre crédito especial
para fim que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de R\$ 11.100,00 (ônze mil e cem cruzeiros), para atender, no presente exercício, ao pagamento dos adicionais a que têm direito os funcionários contemplados com êsse benefício, na forma do que prescrevem os Estatutos dos Funcionários Públicos do Estado da Paraíba, bem assim a Lei nº 321, de 8 de janeiro de 1949.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas tôdas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, EM 18 DE DEZEMBRO DE 1957, 69ª DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA.

Nabor Wanderley Nobrega
PREFEITO

Francisco Soares de Sá
Francisco Soares de Sá
SECRETÁRIO